MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA:89395506172
Assinado de forma digital por MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA:89395506172
Dados: 2026.10.21 17:34:01 -04'00'

DIÁRIO OFICIAL
Município de Fátima do Sul-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ▪ EDIÇÃO nº 1605 FÁTIMA DO SUL-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2026 PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL **Wagner Roberto Ponsiano**	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **Dirceu Deguti Vieira Filho**
VICE-PREFEITA **Silvana Antunes Vasconcelos**	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA **Claudio Cesar Ribas de Oliveira**
CHEFE DE GABINETE **Nilson Prado da Silva**	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA **Regiane Freire Brabo**
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO **Osvaldo Vieira dos Santos**	SECRETÁRIO DISTRITAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Maria Rosangela da Cruz**	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO **Ana Karoline Nassif Mendes**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS **Armstrong Sousa Benedito**	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO **Marivaldo Silva de Souza**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 128 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais para as entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Fátima do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fátima do Sul -MS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado às comemorações do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 2 de novembro do corrente ano, consagrado a Finados ocorrerá numa segunda-feira;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual “E” nº 69, de 05 de outubro de 2026, que transferiu o ponto facultativo do dia do Servidor Público para 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar o funcionamento dos órgãos públicos das esferas estadual e municipal; e

CONSIDERANDO que a alteração do ponto facultativo relacionado ao dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro não ocasionará nenhum prejuízo às atividades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Fátima do Sul, no dia 30 de outubro de 2026 (sexta--feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026, em virtude da postergação das comemorações do Dia do Servidor Público para a data prevista no *caput*.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e aos serviços que, por sua natureza ou em razão do interesse público, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, 20 de outubro de 2026.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 – PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL URBANO ABANDONADO Nº 001/2026

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e com fundamento no art. 1.276 do Código Civil, no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Municipal nº 104, de 4 de julho de 2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos, que tramita nesta Procuradoria-Geral processo administrativo destinado à arrecadação, como bens vagos, dos imóveis abaixo descritos.

a) Matrícula nº 4.694 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul/MS: Chácaras nº 01 e 02 do loteamento "Jardim Brasil", nesta cidade, com área de 5.732,54 m². Confronta, ao norte, com a Avenida Manfredo Alves Correa, na extensão de 104 metros; ao sul, com a Chácara nº 03, na extensão de 120 metros; a nascente, com a Rua Campo Grande, na extensão de 40 metros; e, ao poente, com a Rua Pedro Celestino, na extensão de 40 metros.

b) Matrícula nº 4.696 do mesmo Cartório: Chácara nº 03 do loteamento "Jardim Brasil", nesta cidade, com área de 2.880,00 m². Confronta, ao norte, com as Chácaras nº 01 e 02, na extensão de 120 metros; ao sul, com a Chácara nº 04 (matrícula nº 5.714), na extensão de 120 metros; a nascente, com a Rua Campo Grande, na extensão de 24 metros; e, ao poente, com a Rua Pedro Celestino, na extensão de 24 metros.

Sobre a área existe edificação em alvenaria com aproximadamente 580 m².

Os imóveis estão registrados em nome da **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL – AFPM-MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.904.943/0001-37, entidade dissolvida por deliberação de seus associados, conforme ata averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca em julho de 2005.

Ficam os interessados **NOTIFICADOS** para, querendo, apresentar **impugnação** à arrecadação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação deste edital.

A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Procuradoria-Geral do Município e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, situada na Rua Ipiranga, nº 800, Jardim Universitário, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

Nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, **a ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como concordância com a arrecadação**.

Para que ninguém alegue ignorância, o presente edital será publicado no Diário Oficial, disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Fátima do Sul/MS, 21 de outubro de 2026.

ANA KAROLINE NASSIF MENDES
Procuradora-Geral do Município
Portaria nº 022/2025

LEIS

LEI N° 1.480 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a desafetação e a doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da sua destinação de origem e doar à empresa YUDI AUTO SOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.216.636/0001-12, com sede na Rua Rio Dourados, Jardim Pioneiro, na cidade de Fátima do Sul/MS, que tem como atividade principal a fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo, comércio por atacado, e de varejo de peças e acessórios para veículos automotores e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios, de mecânica, de elétrica, para veículos automotores, a seguinte área:

MATRÍCULA Nº 26.155 do Registro de Imóveis da comarca de Fátima do Sul – MS: **ÁREA DESMEMBRADA** 1.06 – Lote Urbano nº 1.06 da Quadra nº 05 (cinco), do "Loteamento Polo Industrial", situado no município e Comarca de Fátima do Sul/MS; LOCAL: Lado ímpar da Avenida Projetada A, distante 34,63 metros da Avenida Projetada B; ÁREA: 969,50 m² **(novecentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados); CONFRONTAÇÕES: NORTE: 69,25 metros com o lote 1.07 da quadra 05; SUL: 69,25 metros com o lote 1.05 da quadra 05**; LESTE: 14,00 metros com parte do lote rural 26 da quadra 31; OESTE: 14,00 metros com a Avenida Projetada B, de propriedade do Município de Fátima do Sul, avaliado no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), pela Comissão Especial constituída pelo Decreto n.º 086/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º. O imóvel cuja doação é autorizada no artigo 1º, destinar-se-á para a construção de um barracão e escritório **comercial**, com o objetivo de viabilizar a execução da atividade principal, indicada no artigo anterior, e das atividades secundárias previstas nos atos constitutivos da empresa donatária, no município de Fátima do Sul, sendo proibida a utilização para fins diversos.

Parágrafo único. A construção descrita no caput deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis)

meses, contados da publicação da presente Lei e concluída no prazo de 01 (um) ano, a contar do início das obras.

Art. 3º. A doação será formalizada por escritura pública e deverá conter, obrigatoriamente, a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, impedindo que o imóvel seja vendido, doado, transferido ou gravado com ônus real por um período de 20 anos.

Art. 4º. A não utilização da área pelo donatário nos termos fixados ou sua utilização inadequada, importará na imediata reversão ou indenização ao patrimônio municipal, independente de notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial, efetivando-se a reversão por ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, que servirá como instrumento hábil junto ao registro de imóveis da comarca.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 21 de outubro de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

LEI N° 1.481 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a desafetação e a doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da sua destinação de origem e doar à empresa Top Agro Agronegócios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.667.626/0001-94, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 502, na cidade de Fátima do Sul-MS, que tem como atividade principal o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, a seguinte área:

MATRÍCULA Nº 26.646 do Registro de Imóveis da comarca de Fátima do Sul – MS: **ÁREA DESMEMBRADA** – Parte da Área Remanescente 1 (um) da quadra nº 19 (dezenove), do Loteamento do INCRA. LOCAL: Lado ímpar da Rua Rio Dourados, antiga Rua Aquidauana, a 38,00 metros da esquina com a Rua Presidente Dutra, zona Urbana de Fátima do Sul-MS, CEP 79.700-000. ÁREA: 931,00m² (novecentos e trinta e um metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 49,00 metros com a Área Desmembrada 1 – DETRAN-MS; SUL: 49,00 metros com a Área Remanescente; LESTE: 19,00 metros com a Área Desmembrada 2 – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul; OESTE: 19,00 metros Rua Rio Dourados, antiga Rua Aquidauana, de propriedade do Município de Fátima do Sul, avaliado no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), pela Comissão Especial constituída pelo Decreto n.º 086/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º. O imóvel cuja doação é autorizada no artigo 1º, destinar-se-á para a construção de um barracão e escrit**ório comercial**, com o objetivo de viabilizar a execução da atividade principal, indicada no artigo anterior, e das atividades secundárias previstas nos atos constitutivos da empresa donatária, no município de Fátima do Sul, sendo proibida a utilização para fins diversos.

Parágrafo único. A construção descrita no caput deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei e concluída no prazo de 01 (um) ano, a contar do início das obras.

Art. 3º. A doação será formalizada por escritura pública e deverá conter, obrigatoriamente, a cláu-

sula de inalienabilidade e impenhorabilidade, impedindo que o imóvel seja vendido, doado, transferido ou gravado com ônus real por um período de 20 anos.

Art. 4º. A não utilização da área pelo donatário nos termos fixados ou sua utilização inadequada, importará na imediata reversão ou indenização ao patrimônio municipal, independente de notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial, efetivando-se a reversão por ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, que servirá como instrumento hábil junto ao registro de imóveis da comarca.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.423 de 11 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 21de outubro de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. **001/2026**

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS.

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL - APAE

OBJETO: Formalização de parcerias entre o Município de Fátima do Sul, MS, e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento de interesse público, para fim de manter e ampliar os serviços de proteção social básica e especial realizados pela Entidade, conforme Plano de Trabalho, para cobertura de despesas para a manutenção de suas atividades, cujos objetivos se enquadrem: No Serviço de Proteção Social Básico para pessoas com deficiência e suas Famílias; No Programa de Iniciação para o Trabalho; e, no Serviço de Proteção Social Especial, nas ações de defesa e garantia de direitos de pessoas com deficiência intelectual, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VALOR: R$ 14.747,07 (quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos) a ser transferido na forma pactuada, em conformidade com o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE:2.068 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) ELEMENTO DE DESPESA: FICHA: 15 33.50.00.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÃO PRIVADA 1.660.0000.000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

VIGÊNCIA: 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei (Federal) nº. 13.019/2014 e Lei (Municipal) nº. 1.126 de 04 de setembro de 2013.

DATA: 21/10/2026

ASSINATURAS: Wagner Roberto Ponsiano, Prefeito Municipal; César Augusto Aravéchia, Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fátima do Sul – APAE; e, as testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Vicente Pereira Felizari.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. **002/2026**

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS.

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE FÁTIMA DO SUL

OBJETO: Formalização de parceria entre o Município de Fátima do Sul, MS, e a Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE FÁTIMA DO SUL, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para cobertura de despesas necessárias à manutenção das ações e projetos que visem a garantia da qualidade de vida e o atendimento aos idosos residentes na Instituição.

VALOR: R$ 13.362,41 (treze mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), a ser transferido na forma pactuada, em conformidade com o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE:2.068 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) ELEMENTO DE DESPESA: FICHA: 15 33.50.00.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÃO PRIVADA 1.660.0000.000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

VIGÊNCIA: 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei (Federal) nº. 13.019/2014 e Lei (Municipal) nº. 1.126 de 04 de setembro de 2013.

DATA: 21/10/2026

ASSINATURAS: Wagner Roberto Ponsiano, Prefeito Municipal; Vania Aparecida Stefanes Antunes, Representante da Instituição de Longa Permanência para Idosos de Fátima do Sul; e, as testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Vicente Pereira Felizari.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. **003/2026**

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS.

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL - APAE

OBJETO: Formalização de parcerias entre o Município de Fátima do Sul, MS, e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento de interesse público, para fim de manter e ampliar os serviços de proteção social básica e especial realizados pela Entidade, conforme Plano de Trabalho, para cobertura de despesas para a manutenção de suas atividades, cujos objetivos se enquadrem: No Serviço de Proteção Social Básico para pessoas com deficiência e suas Famílias; No Programa de Iniciação para o Trabalho; e, no Serviço de Proteção Social Especial, nas ações de defesa e garantia de direitos de pessoas com deficiência intelectual, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

VALOR: R$ 60.564,00 (sessenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais) a ser transferido na forma pactuada, em conformidade com o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE:2.068 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) ELEMENTO DE DESPESA: FICHA: 15 33.50.00.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÃO PRIVADA 1.661.0000.000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS.

VIGÊNCIA: 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei (Federal) nº. 13.019/2014 e Lei (Municipal) nº. 1.126 de 04 de setembro de 2013.

DATA: 21/10/2026

ASSINATURAS: Wagner Roberto Ponsiano, Prefeito Municipal; César Augusto Aravéchia, Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fátima do Sul – APAE; e, as testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Vicente Pereira Felizari.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. **004/2026**

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS.

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE FÁTIMA DO SUL

OBJETO: Formalização de parceria entre o Município de Fátima do Sul, MS, e a Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE FÁTIMA DO SUL, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, para cobertura de despesas necessárias à manutenção das ações e projetos que visem a garantia da qualidade de vida e o atendimento aos idosos residentes na Instituição.

VALOR: R$ 60.564,00 (sessenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais) a ser transferido na forma pactuada, em conformidade com o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE:2.068 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) ELEMENTO DE DESPESA: FICHA: 15 33.50.00.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÃO PRIVADA 1.661.0000.000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS.

VIGÊNCIA: 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei (Federal) nº. 13.019/2014 e Lei (Municipal) nº. 1.126 de 04 de setembro de 2013.

DATA: 21/10/2026

ASSINATURAS: Wagner Roberto Ponsiano, Prefeito Municipal; Vania Aparecida Stefanes Antunes, Representante da Instituição de Longa Permanência para Idosos de Fátima do Sul; e, as testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Vicente Pereira Felizari.

IPREFSUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 004/2024

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS

BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo contempla a renovação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de outubro de 2026, assegurando a continuidade da prestação dos serviços previstos no Contrato nº 004/2024 e demais alterações.

§1º. A renovação contratual fundamenta-se na execução satisfatória dos serviços pela contratada, sem registros de inadimplemento ou intercorrências, permanecendo inalteradas as condições técnicas e operacionais originalmente pactuadas.

§2º. O valor total da presente renovação, considerando a redução dos valores, o valor global será de R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DATA: 06/10/2026

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Claudete Rodrigues dos Santos, Diretora Presidente; Bárbara Marques P. Seifert de Araújo, representante da Contratada; e, as testemunhas: Rosiney de Cassia Casotti e André Lucas de Lima Braga.